



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
Comissão Permanente de Licitação de Fiscalização e Obras de Dragagem

Ref.: RDC PRESENCIAL SEP/PR Nº 04/2014 – Questionamentos 45 a 60

Objeto da licitação: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para a Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e a Execução da Obra de Dragagem por resultado para ampliação do Acesso da Infraestrutura Aquaviária ao Complexo Portuário do Rio de Janeiro/RJ e demais serviços.

Questionamento 45:

O parágrafo 14.2 do Anexo I indica a área de descarte como sendo a Área de Descarte "I", contudo a Licença Ambiental no Anexo XX, no item 13, indica que o descarte deverá ser realizado apenas na Área de Descarte "F". Por favor, esclarecer. Solicitamos informar também quais são as coordenadas da Área de Descarte "I".

Resposta 45:

Para a área de descarte, ver resposta ao Questionamento 31. Quanto à Área de Descarte I, as coordenadas são as seguintes: "UTM-23s WGS84 x=693855, y=7441179".

Questionamento 46:

No Anexo XX - Licença Ambiental, o item 15 menciona 37.000 m³ de material contaminado que requer descarga em geotubos. Solicitamos que seja confirmado que não há material contaminado neste projeto e que portanto não requer descarte em geotubos ou colocação em outra área que não seja a do descarte oceânico.

Resposta 46:

Está confirmado que não há material contaminado para ser retirado, pois o atual projeto geométrico exclui a área citada na Licença Ambiental. Portanto, para esse projeto não há outra área de despejo que não seja a oceânica.

Questionamento 47:

Por favor providenciar um desenho em DWG da área de despejo oceânica, mostrando o limite das coordenadas, layout, profundidades existentes e profundidade máxima após descarte.

Resposta 47:

Não temos a batimetria da área de despejo, nem no Ponto F e nem no Ponto I. A partir das cartas náuticas da DHN é possível observar nos locais profundidades médias de 55 m.

Questionamento 48:

Por favor esclarecer o uso pretendido do Anexo V - Modelo de Planilha Orçamentária.

A - É da intenção da SEP usar a proposta do empreiteiro do Anexo III e distribuir os valores entre os elementos constantes no Anexo V?

B - Como esses valores poderiam ser relacionados aos preços unitários indicados na Cláusula 8 do Anexo XIX - Minuta de Contrato?

C - Como a SEP abordará a variação da quantidade efetivamente a ser dragada, caso haja diferença de volume constatada na batimetria de pré-dragagem durante execução do Projeto Básico e Executivo?

D - Caso haja diferença de volume como será definido qual o equipamento/metodologia utilizado para execução da dragagem deste volume adicional? Como a SEP definirá se a remuneração será pelo item 3.1, 3.2 ou 3.3 do Anexo V?

Resposta 48:

A – O valor a ser ofertado pelo licitante deverá ser distribuído conforme os percentuais constantes da Tabela 4 - Critério de pagamento das medições (pg. 68 do Edital) do Termo de Referência.

B – Conforme percentuais constantes da Tabela 4 - Critério de pagamento das medições (pg. 68 do Edital).

C – Ver item 12.1.3 Método de Execução da Obra de Dragagem (pg.99 do Edital) do Edital.

D – Caso haja diferença de volume, o equipamento/metodologia utilizado na dragagem do volume adicional deverá ser o mesmo já previsto para a área em questão (item 12.1.2 – pg. 96 do Edital).

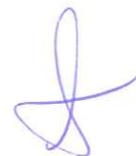
Questionamento 49:

Caso a empresa contratada, após conduzir investigações de solo durante a execução do Projeto Básico, identificar que alguma parte do material indicado no Item 3.1 do Anexo V não poderá ser removida pela TSHD, será permitido à Contratada quantificar este material e ser compensado pelo valor unitário da draga backhoe indicado no item 3.2 da proposta?

Resposta 49:

O método de execução dos serviços é de responsabilidade do licitante vencedor e deverá ser especificado no Projeto Executivo de Dragagem.

O valor a ser pago pela execução dos serviços será aquele que for contratado.



Questionamento 50:

Como a SEP irá determinar o pagamento dos diferentes métodos de dragagem? Por exemplo, no anexo V, o Item 3.1 inclui os volumes de dragagem da Área A, Área B (até -12m) e Berços Norte e Oeste que são antecipados pela SEP para serem dragadas com uma draga AT Hopper (TSHD). É da intenção da SEP que a Contratada drague até -12m na Área B com a TSHD e depois executar uma sondagem da área para fins de pagamento ao custo unitário determinado para TSHD? Ou a SEP irá remunerar a Contratada com base no volume aferido pela batimetria inicial considerando a cota até -12m, embora o volume efetivamente dragado pela AT possa variar em relação ao volume estimado por batimetria até a cota -12m?

Resposta 50:

A Fiscalização se valerá de levantamento hidrográfico para verificar o atingimento do marco contratual. Após atingido, o valor a ser pago pelo marco atingido será aquele apresentado no Projeto Executivo de Dragagem, a ser elaborado pelo licitante vencedor, antes do início dos serviços.

Questionamento 51:

Os limites/áreas de dragagem estabelecidos para cada equipamento/metodologia de dragagem, conforme especificado nos itens 3.1 e 3.2 do Anexo V, serão reavaliados pela SEP após serem obtidos os resultados dos estudos executados durante o Projeto Básico e Projeto Executivo?

Resposta 51:

Conforme previsto na página 70 do Edital:

“Para medição dos serviços serão adotados os marcos contratuais intermediários e finais estabelecidos no Projeto Executivo aprovado pela SEP/PR.

Os marcos, a serem definidos pela CONTRATADA, serão determinados após os levantamentos hidrográficos iniciais conforme especificado no item referente ao – Detalhamento da Operação, constante deste Termo de Referência, especificamente no subitem Método de Execução da Obra de Dragagem.”

Questionamento 52:

Na Proposta da Licitante, será permitido à Contratada propor métodos diferentes de dragagem dos especificados no Anexo V e detalhados na Cláusula 4 do Anexo XIX, desde que a Contratada possa cumprir o cronograma de 14 meses para execução do projeto global mas não necessariamente atinja a produtividade mínima exigida.

Resposta 52:

A produtividade mínima é critério essencial, independente do método utilizado pelo licitante vencedor.

Conforme item “12.1.2 Equipamentos” do Anexo I, “É obrigatório que a CONTRATADA disponha de equipamentos que garantam as produtividades mensais mínimas”.



Questionamento 53:

No Anexo I - Termo de Referência consta o prazo máximo para a execução do projeto de 14 meses e do termo de contrato por 20 meses. No entanto, o Anexo VII - Modelo de Cronograma de execução da Obra mostra atividades de dragagem ocorrendo apenas num período de 7 meses. Por favor esclarecer qual é o tempo máximo permitido para a realização da dragagem.

Resposta 53:

O prazo máximo para a "execução" da dragagem é de 7 meses.

Questionamento 54:

É entendido que o trabalho na área da Escola Naval é designada para dragagem com SR. A SEP pode fornecer uma explicação do por que foi determinado a utilização de dragagem de sucção e recalque? A SEP aceitará outros métodos de dragagem como, por exemplo, dragagem com backhoe?

Resposta 54:

Foi designada para dragagem na Escola Naval uma draga SR por esta ser uma área abrigada a maior parte do ano e por ser uma área rasa, porém poderá ser aceito outro método de dragagem, desde que sejam mantidos os preços e metas mensais de volume.

Questionamento 55:

É entendido que o trabalho nos piers Norte e Oeste são por draga AT (TSHD). Devido à proximidade da face do cais, será permitida a dragagem com backhoe ou equipamento similar?

Resposta 55:

O equipamento citado no Edital é apenas sugerido, podendo ser alterado, desde que sejam mantidos os preços e metas mensais de volume observados com o equipamento sugerido.

Questionamento 56:

A especificação mínima de produtividade para a TSHD permite apenas 22 dias de trabalho na Área A, Área B (até -12m) e os berços Norte e Oeste. A SEP pode apresentar justificativa para esta produtividade e curta duração? O licitante poderá propor uma duração maior para a dragagem com AT?

Resposta 56:

A especificação da SEP é indicativa. O licitante vencedor poderá propor o método e equipamentos que considerar necessários, desde que mantida a produtividade mínima. Ampliação de prazo de execução poderá ser proposta, desde que não exceda o prazo máximo de execução do contrato.

Questionamento 57:

Será permitida a utilização de lâmina para nivelamento de fundo?

Resposta 57:

Sim.



Questionamento 58:

Por favor confirmar se os volumes indicados no Anexo V incluem a tolerância remunerada.

Resposta 58:

Sim.

Questionamento 59:

Nosso entendimento com relação ao item 7.1.4.1 do Edital é que as licitantes não deverão considerar a alíquota de 2% referente a desoneração da folha, em vigor no ano de 2014. A proposta deverá considerar a alíquota de 1.65%. Nosso entendimento está correto?

Resposta 59:

O valor da proposta a ser apresentada na licitação (e durante a fase de lances) não deverá considerar a desoneração da folha de pagamento, conforme definido no item 7.1.4.1 do Edital.

A apresentação de proposta com os efeitos da desoneração da folha de pagamento somente será exigida do Licitante que ofertar a proposta/lance mais vantajoso, nos termos do item 7.2.6.4 do Edital.

Quanto aos percentuais de incidência, é de inteira responsabilidade dos licitantes conhecer e aplicar o disposto na legislação específica sobre os impostos, taxas e contribuições, incluindo sua forma de incidência (item 7.1.6 do Edital).

Questionamento 60:

Caso haja alteração nas alíquotas e/ou impostos aplicáveis ao Contrato e/ou à Contratada, durante a execução do contrato, o impacto destas alterações serão refletidas no valor contratual?

Resposta 60:

Sim, observado o disposto na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato (Anexo XIX).

Brasília (DF), 7 de outubro de 2014.



Ivaci Pozenato Costa

Presidente da Comissão Permanente
de Licitação de Fiscalização e Dragagem

